



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CONTRATO
Nº 005/2025

A **Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG**, CNPJ: 02.443.365/0001-16 com sede na Rua Padre Siqueira Nº100 São Geraldo, Senhora de Oliveira-MG, com CNPJ nº02.443.365/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Silvério Silva Moreira, inscrito no CPF sob o Nº 100.667.576-06, residente e domiciliado neste município de Senhora de Oliveira/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente contratante e de outro lado EF4 AGENCIA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 27.007.128/0001-33, Rua F, nº 45, San Raphael, Ubá-MG, CEP: 36.507-206, neste ato representado por Eduardo Luiz Feliciano Junior, CPF: 059.026.286-60, a seguir denominada contratada, resolvem firmar o presente termo aditivo para serviços de internet fibra óptica, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Art. 95, § 2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste a contratação de serviços de reestruturação e manutenção do site da Câmara Municipal, conforme especificado abaixo:

Qtde.	Unid.	Descrição	Unit.	Total
12	Mês	Serviços continuados de desenvolvimento (reformulação e reestruturação), treinamento, manutenção, suporte online e presencial, alimentação, atualização, hospedagem dedicada de Web site Oficial em conformidade com as exigências do TCE/MG e Ministério Público. - Hospedagem com manutenção e suporte do site e contas d e-mail	350,00	4.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

EF4 AGENCIA DE
TECNOLOGIA
LTDA-270071280001-33
Assinado de forma
digital por EF4 AGENCIA
DE TECNOLOGIA
LTDA-270071280001-33



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

3.1– O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário em até o décimo dia do mês subsequente.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Fica ajustado que os serviços referentes a este contrato deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira situada na Rua Padre Siqueira, 100, Centro.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto o contrato de acordo com as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Câmara Municipal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

EF4 AGENCIA DE
TECNOLOGIA
LTDA:2700712800
0133
Assinado de forma
digital por EF4 AGENCIA
DE TECNOLOGIA
LTDA:27007128000133



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

EF4 AGENCIA DE
TECNOLOGIA
LTDA-270071280001
33

Assinado de forma
digital por EF4 AGENCIA
DE TECNOLOGIA
LTDA-27007128000133



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Senhora de Oliveira/MG, 02 de janeiro de 2025.

Silvério Silva Moreira
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

EF4 AGENCIA DE
TECNOLOGIA
LTDA:2700712800
0133

Assinado de forma
digital por EF4 AGENCIA
DE TECNOLOGIA
LTDA:27007128000133

EF4 Agencia De Tecnologia Ltda
Eduardo Luiz Feliciano Junior
Contratado

Testemunhas:

Franciele V. de Almeida

CPF: 134.765.836-00

Nilma Patrícia Miranda

CPF: 130.470.386-00